



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.346, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2011, no valor de R\$ 120.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|------------------|---|--|-----|-----------|
| 05.000 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 05.001 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10.301.10012-037 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 0960 01495 | 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 50.000,00 |
| 0970 01495 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 50.000,00 |
| 06.000 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | | | |
| 06.001 | Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos | | | |
| 16.482.16012-055 | Manutenção do Fundo Municipal de Habitação | | | |
| 1420 01000 | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 20.000,00 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento de dotação e o excesso de arrecadação das contas abaixo:

Cancelamento de Dotação:

| | | | | |
|------------------|-----------------------------------|---------------------|-----|-----------|
| 02.000 | Executivo Municipal | | | |
| 02.005 | Departamento de Cultura e Esporte | | | |
| 13.392.13032-017 | Manutenção da Cultura | | | |
| 1900 01000 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R\$ | 20.000,00 |

Excesso de Arrecadação:

| | | | |
|--------------|----------|-----|------------|
| 172133100101 | Pab Fixo | R\$ | 100.000,00 |
|--------------|----------|-----|------------|

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 06 de setembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO